



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

FLS. 220  
Reub J. G.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA JOSSENEI TREVISAN - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **AIRTON MARCELO BARTH**, portador do RG nº 9.141.194-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.576.879-33, e de outro lado a empresa, **JOSSENEI TREVISAN - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.524.640/0001-40, situada na Av. Brasil, nº 524, Centro, na cidade de Capanema – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSSENEI TREVISAN**, portador do RG nº 4.210.828-6 e CPF nº 919.166.159-53, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 03/2016 e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 05/2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação, por 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 05/2016, firmado entre as partes em 19/12/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato nº 05/2016 fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 20/06/2017, estendendo-se até 20/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

O valor total da contratação é estimado, uma vez que o valor máximo poderá não ser atingido durante a vigência da avença, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

O presente Termo Aditivo está amparado no disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2016.

Airton

Jossei



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

FLS. 221  
Sub 15

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 05/2016), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Poder Legislativo, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 12 de junho de 2017.

*Ailton Marcelo Barth*  
**AIRTON MARCELO BARTH**

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

*Jossenei Trevisan*  
**JOSSENEI TREVISAN**  
Jossenei Trevisan – ME.

**Testemunhas:**

1º. *Saulo de Lima Amador*  
CPF nº: 576.863.910-34

2º. *[Assinatura]*  
CPF nº: 008.046.003.03

*Ailton*